



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2015**

Em 12 de novembro de 2015, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Platon Teixeira de Azevedo Filho e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Virgilina Severino dos Santos, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Elias Soares de Oliveira e pela Diretora de Secretaria Substituta e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 26 de outubro de 2015, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 47/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1834/2015, em 16 de outubro de 2015, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a Subseção da OAB-GO em Rio Verde foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 030 e 226, expedidos em 20 de fevereiro de 2015 e 19 de outubro de 2015, respectivamente. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dr. Eduardo do Prado Lobo – OAB/GO-23.183 (Vice-Presidente da Subseção da OAB de Rio Verde),

Dra. Cleonice Aparecida V. Mota Alves – OAB/GO-15.481 (Presidente da Comissão da Advocacia Trabalhista de Rio Verde), Dra. Lenize Guimarães Santos – OAB/GO-23.601, Dr. Luiz Carlos Lopes Leão – OAB/GO-28.957, Dr. Péricles Emerich Campos – OAB/GO-7.065, Dr. Sandro Aparecido Vieira de Moraes – OAB/GO-35.888, Dr. Paulo Roberto Machado Borges – OAB/GO-17.129, Dr. Claudenir Pereira de Sousa – OAB/GO-36.791, Dra. Lilian A de Moura – OAB/GO-30.679, Dr. Tereza A V. Ramos – OAB/GO-11.841, Dra. Liliane Pereira de Lima – OAB/GO-25.682, Dra. Roberta Dayanne Braga Coelho – OAB/GO-25.068, Dr. Valdely de Sousa Fenício – OAB/GO – 26.017, e Dra. Vanessa Antunes de Britto – OAB/GO-31.013. Na oportunidade, elogiaram o cordial tratamento dispensado aos advogados pelos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como pelos servidores da Secretaria. Destacaram o comprometimento e a operosidade da Excelentíssima Juíza Titular, que não tem medido esforços para imprimir celeridade nos processos submetidos à sua apreciação. Reclamaram da longa espera para o início das audiências, devido à uma pauta extensa formada pela Juíza Titular, sem olvidar, todavia, da importância da celeridade processual. Solicitaram, para tanto, que as audiências iniciadas após às 18 horas sejam adiadas para uma pauta próxima, ou, alternativamente, a criação de um Núcleo de Conciliação na Vara do Trabalho. O Desembargador Corregedor, a par de agradecer a visita dos advogados, bem como as sugestões apresentadas, deu a saber que levará as sugestões à apreciação da Excelentíssima Juíza Titular, ressaltando a autonomia da referida magistrada na gestão da pauta deste juízo.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

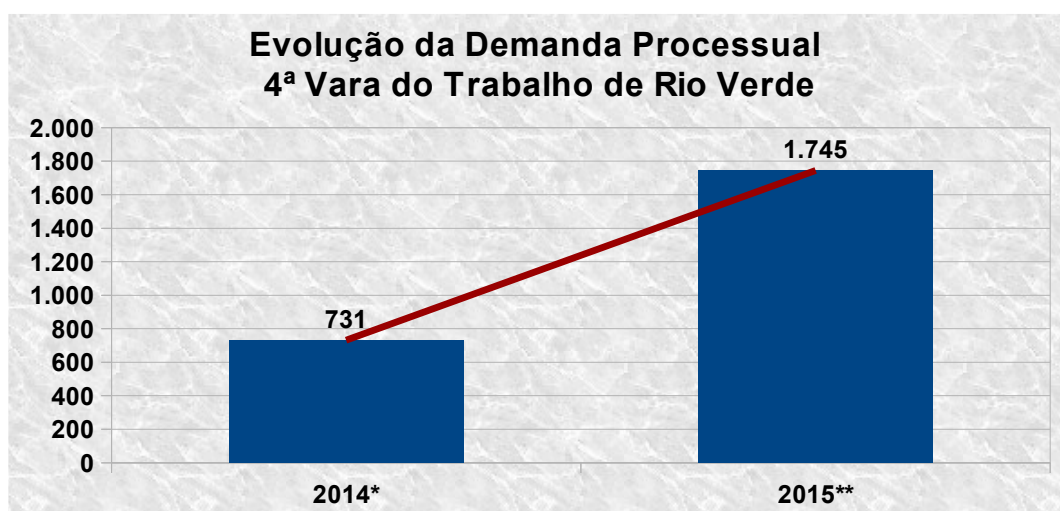


MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL*	2012	2013	2014**	2015***
Processos recebidos na fase de conhecimento	-	-	731	1.309

* Dados extraídos do Sistema e-Gestão.

** A 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde foi instalada em 1º/08/2014.

*** Processos recebidos até setembro de 2015.



* A 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde foi instalada em 1º/08/2014.

** Movimentação processual projetada para o ano de 2015.

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde possui jurisdição sobre os municípios de Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde (sede), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Rio Verde, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 17%, (de 176.424 para 207.296 habitantes¹). Rio Verde é o maior produtor de grãos e maior arrecadador de impostos sobre produtos agrícolas do Estado. A produção agrícola do município é cerca de 1,2 milhões de toneladas por ano nas mais variadas culturas, como arroz, algodão, soja, milho, sorgo, milheto, feijão, girassol. O Município é responsável por 1,2% da produção nacional de grãos. A área plantada ultrapassa a 378.853 mil hectares. A pecuária de corte em Rio Verde ainda é um importante setor para a economia local com grande participação no rebanho nacional. O Município possui ainda quatro distritos industriais municipais e dois estaduais prontos para receber novas indústrias. Entre as empresas já

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2015, disponíveis em www.ibge.gov.br.

instaladas destacam-se: Perdigão Agroindustrial S/A, Grupo Orsa, Café Rio Verde, Videplast, Brasilata, Kowalski, COMIGO, Frigorífico Margem, Refrigerantes Rinco, e muitas outras. O setor terciário é representado por um comércio forte e competitivo, suficiente para atender a demanda da população local e regional. Para tanto, conta com uma grande estrutura de agências bancárias, supermercados, farmácias, lojas de vestuário e calçados, móveis, revenda de automóveis, caminhões, máquinas e implementos, produtos veterinários e agrícolas e um dos maiores parques industriais do Centro-Oeste.²

Segundo as estatísticas do cadastro central de empresas de 2013 - IBGE, o município possui 5.803 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 56.861 pessoas, com salário médio mensal de 2,5 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

A unidade foi instalada em 01/08/2014 e recebeu, naquele exercício, **731** novas ações. Neste exercício (2015), a movimentação processual estimada é de aproximadamente **1700** processos, conforme quadro de **Evolução da Demanda Processual**. Em razão disto, e tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT³, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de quatro Varas do Trabalho na localidade, até que haja a estabilização da demanda processual na região.

4 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

A Unidade foi instalada em 1º/08/2014 e recebe, agora, a sua primeira visita correcional.

² Dados disponíveis em www.rioverdegoias.com.br, consultados em 05/11/2015.

³ "Art. 9º...

§ 1º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

6 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correccional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria Substituta desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

6.1 Recomendações decorrentes desta visita correccional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correccional, o Desembargador-Corregedor **recomendou**:

6.2.1 Que a unidade certifique nos autos o **trânsito em julgado das sentenças proferidas**, nos termos do **artigo 97 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**;

6.2.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO TRT 18ª SCR Nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, alertando os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, que exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial. No mesmo sentido deverá proceder o juízo quando da existência de depósito recursal na fase executória, determinando a transferência do mesmo para uma conta judicial. Na visão do Desembargador-Corregedor, tal recomendação se traduz em uma maior garantia da regularidade do processo, haja vista que facilita o acompanhamento do cumprimento da avença pelo magistrado, que é o verdadeiro gestor do processo, a teor do que dispõe o artigo 765 da CLT. Ressaltou, ainda, que os descumprimentos de acordos não informados por advogados atempadamente tem gerado transtornos para as Varas do Trabalho, dificultando o recebimento do crédito pelo trabalhador. Esclareceu, ainda, o Desembargador-Corregedor, que a contrapartida recebida por este Regional em decorrência do convênio firmado com a CEF e o Banco do Brasil para administração dos depósitos judiciais, equivalente a uma porcentagem do saldo médio existente nessas contas, é recolhida ao caixa único do Tesouro Nacional, passando a integrar, posteriormente, o orçamento desta Corte com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com a aquisição de computadores e mobiliários e, notadamente, com a reforma e construção de sedes de Varas do Trabalho, a exemplo das recentes inaugurações das Varas do Trabalho de Posse e Valparaíso de Goiás, revelando que os benefícios advindos com o citado convênio contemplam toda a sociedade,

havendo de prevalecer sobre interesses particulares como regra geral. Referida recomendação poderá, também, resguardar os advogados de possíveis embaraços junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, uma vez que o direcionamento de todos os depósitos para as contas particulares dos causídicos poderá ensejar conclusões equivocadas sobre a renda auferida com os honorários profissionais. Por fim, o Desembargador-Corregedor noticiou que a Administração desta Corte vem mantendo contatos com a Superintendência da CEF, com o objetivo de disponibilizar um horário especial para atendimento dos advogados nas suas agências pelo interior do Estado, o que, certamente, facilitará o cumprimento desta recomendação;

6.2.3 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 12 do Relatório de Correição**;

6.2.4 Que a Secretaria proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado **PJe-JT**, dos valores decorrentes das custas recursais, nos termos dos **artigos 163 e 170 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 20 do Relatório de Correição**; e

6.2.5 A adequação do prazo médio para exarar despachos que, atualmente, se encontra em **5 dias**, acima do limite fixado pelo **artigo 189, I, do CPC**, conforme informado no **item 3.4 do Relatório de Correição**;

7 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde conta com um quadro de 10 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, e 3 estagiárias, não possuindo claro de lotação.

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde foi instalada em 01/08/2014 e recebeu, naquele ano, **731** novas ações. Neste exercício (2015), a movimentação processual estimada é de aproximadamente **1700** processos, conforme quadro de **Evolução da Demanda Processual**. Considerando as outras unidades do Foro Trabalhista de Rio Verde, percebe-se uma tendência de redução da quantidade de processos recebidos, a partir da instalação desta Vara do Trabalho, razão pela qual o Desembargador-Corregedor entendeu adequado aguardar o próximo exercício, a fim de melhor avaliar a adequação do quadro de lotação da unidade, em consonância com o ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador- Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ/Nº

001/2013.

8 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2015

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2015.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro até setembro, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **106,41%** dos processos recebidos no período (1.309 recebidos na fase de conhecimento, 1.394 processos solucionados). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo profícuo resultado parcial alcançado na solução dos processos da fase de conhecimento, o que certamente contribuirá para o atingimento desta meta pelo TRT18.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013 no primeiro grau.

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde foi instalada em 1º/08/2014, razão pela qual esta meta não se aplica a esta unidade.

Meta 5 – Baixar, em 2015, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, entre janeiro e setembro de 2015, **173** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **81** execuções, o que corresponde a **46,55%** do total. O Desembargador-Corregedor demonstrou preocupação com o cumprimento da referida meta por esta unidade, razão pela qual solicitou a adoção de medidas mais eficazes pela unidade, visando a redução desse quantitativo, tais como: a fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados ao juiz da execução, nos termos do **artigo 159 do PGC**, e a correta alimentação do BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constante do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da **Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST**. No mesmo sentido, encareceu aos Excelentíssimos Juízes que exerçam permanente vigilância sobre o correto lançamento dos andamentos/movimentos relativos à fase de execução no sistema informatizado de 1º grau, bem como solicitou à referida unidade que proceda ao arquivamento definitivo dos processos com execuções encerradas,

conforme apontado no último relatório extraído do sistema e-Gestão e comunicado à ilustre Diretora de Secretaria Substituta nesta oportunidade, o que, certamente, contribuirá para o atingimento desta meta pela Vara do Trabalho e, especialmente, pelo Tribunal.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012.

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde foi instalada em 1º/08/2014, razão pela qual esta meta não se aplica a esta unidade.

8.1 METAS ESPECÍFIAS PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO - 2015

Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2014, na fase de conhecimento, para o 1º grau dos TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 1%.

O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição deste Regional foi de **111 dias em 2014**. Já nesta Vara do Trabalho, o prazo médio acumulado até setembro de 2015 foi de **79 dias**. O Desembargador-Corregedor, a par do satisfatório resultado parcial alcançado, encareceu aos magistrados atuantes na Unidade que deem continuidade às providências para a redução do prazo médio de duração do processo, visando o atingimento desta meta pelo Regional.

Aumentar em 1% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014.

O índice de acordos da região, no biênio 2013/2014 foi de **41,5%**. A unidade foi instalada em 01/08/2015, e nos meses de janeiro a setembro, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **35%**. O Desembargador-Corregedor exortou os magistrados atuantes na unidade a adotarem medidas mais efetivas voltadas para a pacificação dos conflitos, de fundamental importância para o cumprimento dessa meta pelo Regional.

9 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

O Desembargador Corregedor, em exercício, determinou o registro em ata da presença do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal, por ocasião do encerramento desta correição, oportunidade em que também participou da reunião com os advogados e magistrados atuantes no

Foro Trabalhista de Rio Verde.

Ao final dos trabalhos, o Desembargador-Corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, notadamente em razão do profícuo resultado parcial alcançado no cumprimento da Meta 1 (106%). Em razão disso, cumprimentou a Excelentíssima Juíza Titular desta unidade, Virgilina Severino dos Santos, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Elias Soares de Oliveira, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Enalteceu o procedimento adotado pelos Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara relativamente à aplicação do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente.

Nada obstante, solicitou especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Requeru que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei Nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

Cumprimentou, também, o Diretor de Secretaria, Sebastião Bontempo de Paula, a Diretora de Secretaria Substituta, Michelle Alves Schuh Medina, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, não obstante as recomendações constantes desta ata.

A Secretaria da Vara atende, de maneira diligente, às orientações da Corregedoria

Regional, no que respeita à regularização das inconsistências relativas às correições permanentes, apontadas através do PA nº 3400/2015, conforme Ofício Circular Nº 11/2013 SCR/TRT18.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador Corregedor deu por encerrada a correição em 12 de novembro de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região